

1888.

13

f.º 1.º

Juizo de orphaes do Termo
de Lagos.

Reservado

Gois

Tutella

Os menores Manuel e Maurício, filhos
da ex-escrava Thereza.

Tutelado

Ramiro Jose Pereira de Andrade

Tutor

Autuação

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Je-
sus Christo de mil oito Centos e oitenta
e oito, aos tres dias do mez de Agosto do
dito anno, nesta Cidade de Lagos, em
meu Cartorio autuo a peticao suppa-
chada que adiante se ve; e fiz esta
autuacao. Em Philippe Nicolás de
Gois, Escrivao o scrini dego Escrivao
de orphaes o scrini e assigno.

Philippe Nicolás de Gois

L. no libro de tutela a f. 30.

1888

2

Alto Seno Juiz de Offiças
S. Como requer. Lagos 2 de Agosto de 1888.
Lima e Silva

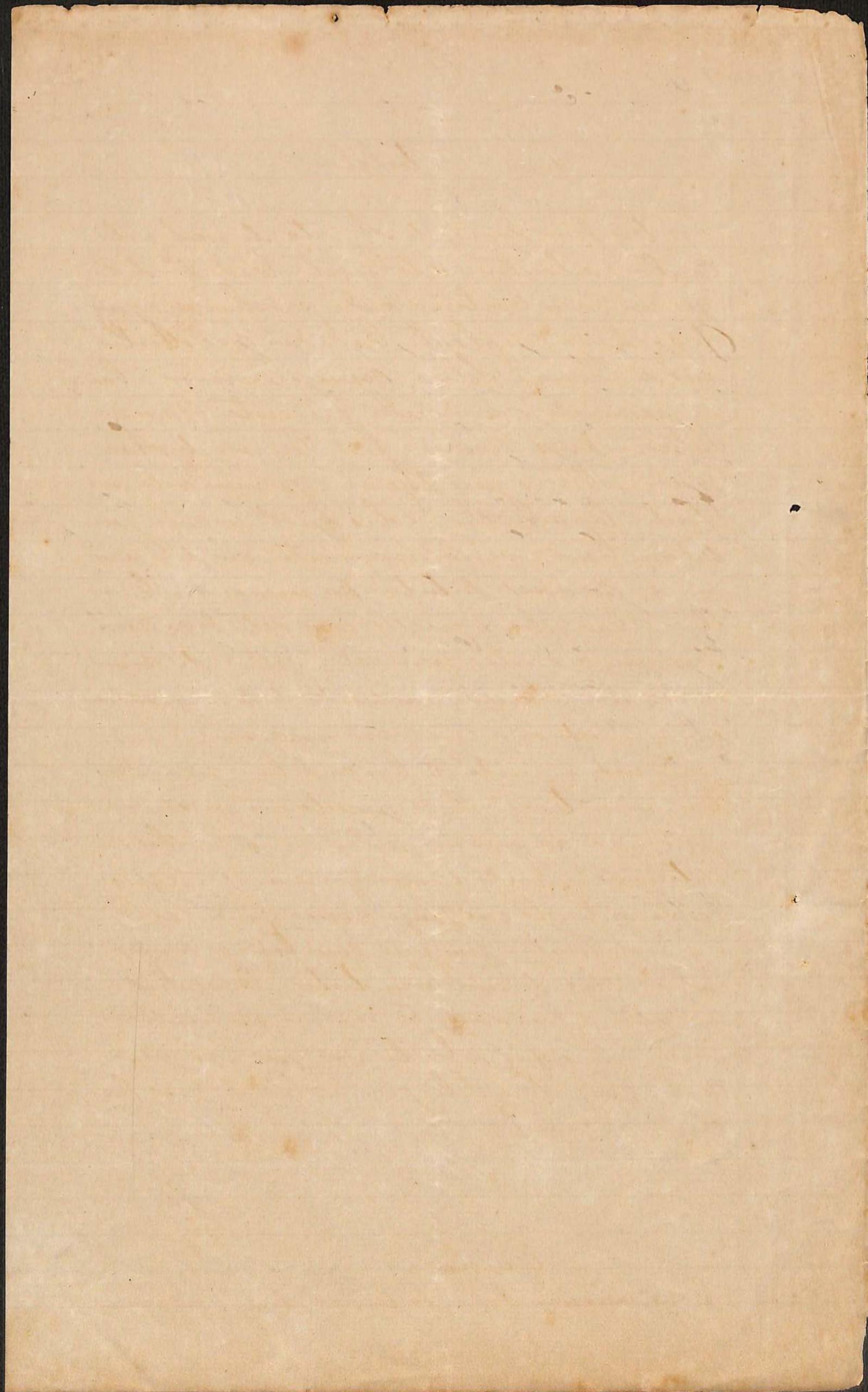
Diz o Curador Geral de Offiças infra esse
quado que assistendo deis menores de
nome Estanislau de idade de 5 annos e
Estanislau de idade de 7 annos, filhos de
Theresa ex-côrta de Thomaz gen Pereira
de Andrade, e como ella não pode dar
a direcção precisa sem per essa razão
sempre ingruir a V. A. a nomeação de
Thomaz gen Pereira de Andrade para
tutor dos ditos menores.

Mentes Tenues

o. a. V. A. gen Estanislau de Offiças

E. R. de Offiças

Lagos 28 de Junho de 1888
Geraldino da Silva Coutinho



Termo de tutela

Aos tres dias do mez de Agosto de mil oitocentos e oitenta e oito nesta Cidade de Lagos em meu Cartorio onde se achava o juiz de orphaos Supplemento Cidadão Jose Antunes de Lima e Silva, Comissario Escrivas e baixos nomeado e sendo ahi presente Ramiro Ribeiro, digo Ramiro Jose Pereira de Andrade a pte o juiz deferio o juramento aos Santos Evangelhos sob o qual encarregou-lhe que bem e verdadeiramente sem dolo nem ma fe servisse de tutor dos menores Alvaro el e Albauricha, a quelle com sete digos, com seis annos e este com sete filhos de sua ex-escrava Thereza cuidando de suas posses e bens dando-os a educaçao necessaria arrecadando e dando de baixos de boa guarda e administração tudo quanto aos mesmos pertença ou possa pertencer para lhos ser entregues quando emanciparem-se; deffendendo-os tanto em juizo como fora d'elle e finalmente cumprir com todos os deveres e obrigaçoes de um bom tutor. Creelido por elle o juramento assim promettere cumprir e fiz este termo que assigna com o juiz Ou Philippe Nicolao de Goss Escrivas e scrivi

Lima e Silva
 Ramiro Jose Pereira de Andrade

Carcluras

Em a mesma data do termo supra foço

estes autos concluiu ao juiz de orphãos sup-
plente José Antunes de Lima e Silva; e fiz
este termo. Em Filippe Nicoláo de Goss,
Escrivas o escrevi.

64.

Sellado archive-se
Lagos 10 de Fev. de 1888
Lima e Silva

Data

Esta data supra me foram entregues es-
tes autos pelo juiz de orphãos supplente
José Antunes de Lima e Silva; e fiz
este termo. Em Filippe Nicoláo de Goss,
Escrivas o escrevi.

Vai pagar o alle de 3 golhos destes autos.

Lagos 15 de Setembro de 1888.

Reservas. Filippe Nicoláo de Goss.

Lagos, 15 de Setembro de 1888.

Filippe Nicoláo de Goss.

Junta da

Aos vinte e dois dias do mez de Novembro
de mil oitocentos e oitenta e oito, junta
Cidade de Lagos em meu Cartorio jun-
to a estes autos a peticao despachada
que a diante se ve; e fiz este termo.
Em Filippe Nicoláo de Goss, Escri-
vas o escrevi.

~

4

Ilmo. Sr. Juiz de Orphãos.

Ac. Como requer o nomeio p. tutor Coza.
D. Henrique Netto.
Lages 21 de Nov. de 1888.
Sima e Silva

Diz o Curador Geral de Orphãos infra assi-
gnado, que tendo Ramiro José Pereira de An-
drade, orphão duas crianças de nomes Ma-
noel e Maurilba, filhos de Thercia ex-herança
do supp^{te}, e constando-me hoje, que essas cri-
anças vivem muito maltratadas e até mesmo
judiadas, por essa razão vem o supp^{te} requere-
rer à V. Sa, a remoção de tutor para os ditos
orphãos, cahindo essa nomeação na pessoa de
Cezario Henrique Netto, quem se obriga de cri-
ar os e educal-os como filhos, assim o supp^{te}

J. à V. Sa que a esta lhe difira

E. R. M.^{ee}

Cidade de Lages, 21 de Novembro de 1888
Geraldino da Silva Coelho

Ilmo. Sr. Juiz de Orphãos Supplente

Com a devida venia

Informo a V. Sa que em meu Cartorio
existe uns autos de tutela, em q' tu-
tor Ramiro José Pereira de Andrade, e
tutelados os menores Manoel e Aban

Mauricha, e tendo V. S.^a deferido esta
petição mandando autuar, entro
em duvida se devo autualá ou se de-
ve ser junta á aquelles autos, por-
que sendo esta autuada não fica
constando n' aquelles autos, a ex-
neração do tutor, por isso consulto
a V. S.^a neste sentido.

Lagoa, 21 de Novembro de 1888.

Escrevão de orphão

Filippe Nicoláo de Góes.

Venha-me nos autos de tutela
em que figura como tutor Bra-
mino José Teixeira de Andrade
Lagoa 23 de Nov. de 1888.

Sima e Silva

Conclusões

Aos vinte e dois dias do mez de Novembro de mil oitocentos e oitenta e oito, nesta Cidade de Lagos em meu Cartorio faço estes autos Conclusos ao juiz de orphãos Supplemente Cidadão José Antunes de Lima e Silva; e fiz este termo. Eu Philippe Nicolás de Goss, Escrivas o escrevi.

Blz.

Reconhecendo o meu despacho exarado na petição vtr, visto que segundo a lei, nem um tutor pode ser exonerado sem que primeiramente seja ouvido, mando que seja intimado o tutor, Barmino José Pereira de Andrade para dizer sobre o allegado na petição vtr, no prazo de 24 horas que correrão da em que for intimado.

Lagos 22 de Nov. de 1888.
Lima e Silva

Data

Esta data supra me foram entregues estes autos pelo juiz de orphãos Supplemente Cidadão José Antunes de Lima e Silva; e fiz este termo. Eu Philippe Nicolás de Goss, Escrivas o escrevi.

Certifico ter intimado o tutor Barmino José Pereira de Andrade, pro

por todo o conteúdo do Tapacho re-
tro e ficou sciente e deu fé.

Lagos, 30 de Novembro de 1888.

Escrivas

Filippe Nicolás de Goss

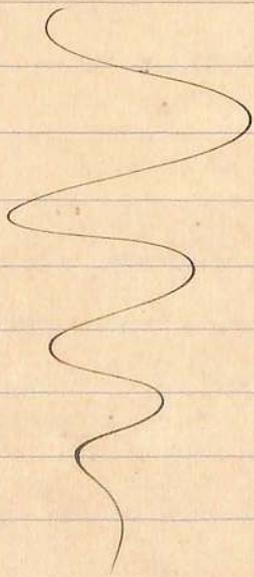
Devista

Em 15 de Dezembro de mil oito
centos e oitenta e oito, faço estes
autos com vista ao tutor Ramiro
Jose Pereira de Andrade, e fiz este
termo. Eu Philippe Nicolás de Goss,
Escrivas o escrevi

Com vista

Juntada

nos quinze dias do mez de Dezembro de
mil oito centos e oitenta e oito, nesta
cidade de Lagos em meu Cartorio jun-
to a estes autos o requerimento que
adiante se vê, e fiz este termo. Eu
Filippe Nicolás de Goss, Escrivas o es-
crevi



Supp. Jui. de orphãos.

Nos autos  Conchego,
Dages 12 de Setembro de 1858. Lina e Silva

Romão J. Cu. de M. M. tutor dos menores Mauuel e Maurilice
J. de Liberto Pereira, em cumprimento do determinado por V. Ex.
sa a respeito e que entre si foi allegado pelo Curador Geral

E' o abredito Jales que o supp. temha matratar
e judiar de seus tutelados, com se dá na juizaria que
responde, e tanto inhuma indade, quanto sem o proprio
Curador deus - que constaralho que o supp. matratar
seus tutelados - O caso e este - Quariz Henrique

Não pretendendo a tutella dos menores, em cara de
qual por muito tempo vidio a mae dum orphão,
não pricio por outro meio alcançar - e se não pre
curando o Curador geral - perante este facto de seu valer as
directivas, que levarão a quelle Jurisdictione a vir
a juiz para a reversão do supp. da tutella dos
aludidos menores. E tanto das deliberações de juiz

não usar accusação, que o proprio Curador geral
não afirmou em si facto contra o supp. opinas
limites - e a deu constaralho, com si promittido
por um simples Contra se podem vir arrancar
a tutella de quem a suave fielme.

Em virtude das Considerações Supra e
supp. requer a V. Ex. se de ignu indiferir a pretensão
do Curador geral por ser ella contraria aos interes
dos menores do quero e o supp. tutori

C. P. M.

Romão gan Pa de curador
Tutor dos Menores

Conclusões

Aos quinze dias do mez de Dezembro de mil oito Centos e oitenta e oito, nesta Cidade de Lagos em meu Cartorio, quaes estes autos Conclusos ao juiz de orphãos segundo Supplemento em exercicio Cidadão Felisberto Jose Correia; e fiz este termo. Eu Philippe Nicolás de Goss, Escrivas o escrevi.

Cl.^o

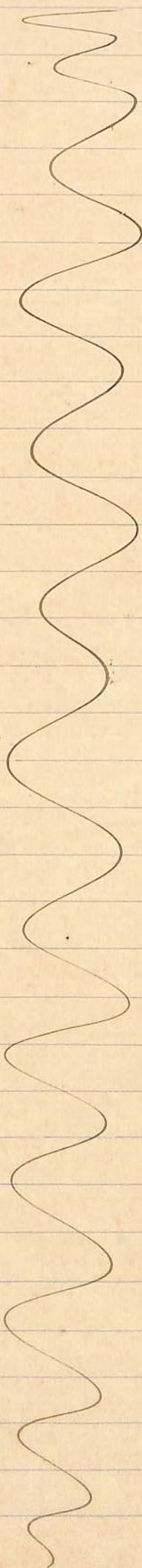
Em vista dos rapas, do tutor indiffero requerido pelo Curador Jural figurando Sabro ao mesmo juiz, pello os meus legais, com de seguir a remção pedida

Lagos 24 de Dezembro de 1888
Correia

Data

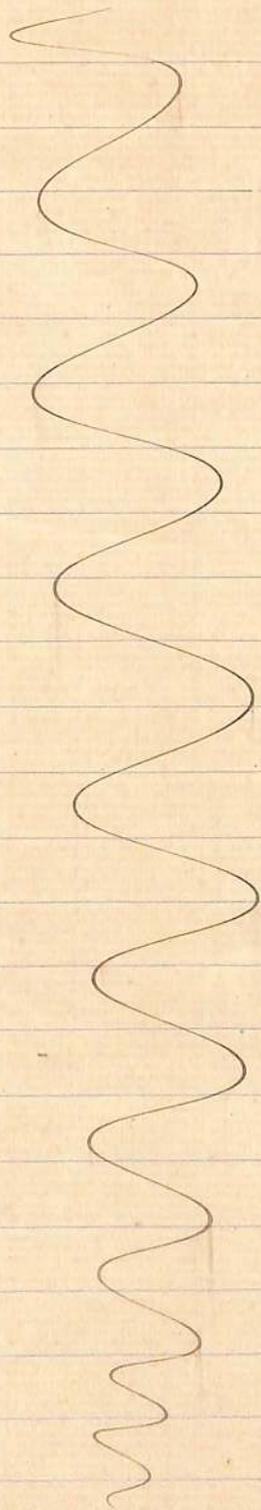
É na mesma data me foram entre, quaes estes autos pelo juiz de orphãos segundo Supplemento Cidadão Felisberto Jose Correia; e fiz este termo. Eu Philippe Nicolás de Goss, Escrivas o escrevi.

Certifico que do Despacho retro digo despacho supra dei sciencia ao Senhor Curador geral de orphãos e ao tutor Ramiro Jose Perreira de Andrade, o que dou fe. Lagos 24 de Dezembro de 1888. Escrivas. Philippe Nicolás de Goss



Juntada

As vinte e duas de mil oitocentos e noventa nesta Cidade de Lagos em mes Cartorio junto a estes autos a petição despachada que a diante se vê. e fiz este termo. Em Filippe Nicoláo de Goso, Escrivão o escrevi.



Cidadão Juiz de Caxias
 Venha nos autos. Lages Rodric Maio de
 1890. Lima e Silva
 Recebida na mesma data.

Lima e Silva

Señ Theresa es esposa de Ranciro Jo-
 sé Pereira de Andrade que tendo um
 casal de filhos menores de nove annos,
 foi por este Juizo nomeado contra a sua
 vontade e sem seu consentimento Ranciro
 J. P. de Andrade Tutor dos mesmos me-
 nores; mas acontece que este não cumpre
 com o seu dever de Tutor, por quanto lon-
 ge de educar a aquellas criancas trata-as
 com a afabilidade necessaria, antes mal
 trata-as e deixa de dispençar-lhes a
 educação de que carece.

Tal é a maneira por que o dito Ranciro Andrade
 trata os menores filhos da Supp.^{te} e que estes
 não têm podido sujeitar-se em seu poder,
 pois acham-se em áreas estranhas.

Apouco tempo a Supp.^{te} vende uma das aquellas
 criancas e menor Manuel com verdadeiros es-
 tado de miseria vindo elle a sua presença
 a Supp.^{te} no intuito de amparal-o e adque-
 rir meios para cobri-lhe a vida e em
 que se achava, assignou-o com Escrivão
 Henrique Netto para lui com a tropa
 desta povo e hospital; mas o dito Ra-
 niro Andrade sabendo o facto, foi encontrar
 a tropa em que lui o menor, e agridio
 brutalmente com injurias e ameaças
 e copatoz e amarrado; tomou destes o menor

facto este que se deu no lugar "Alagados"
na estrada que desta Cidade segue para
o S. José.

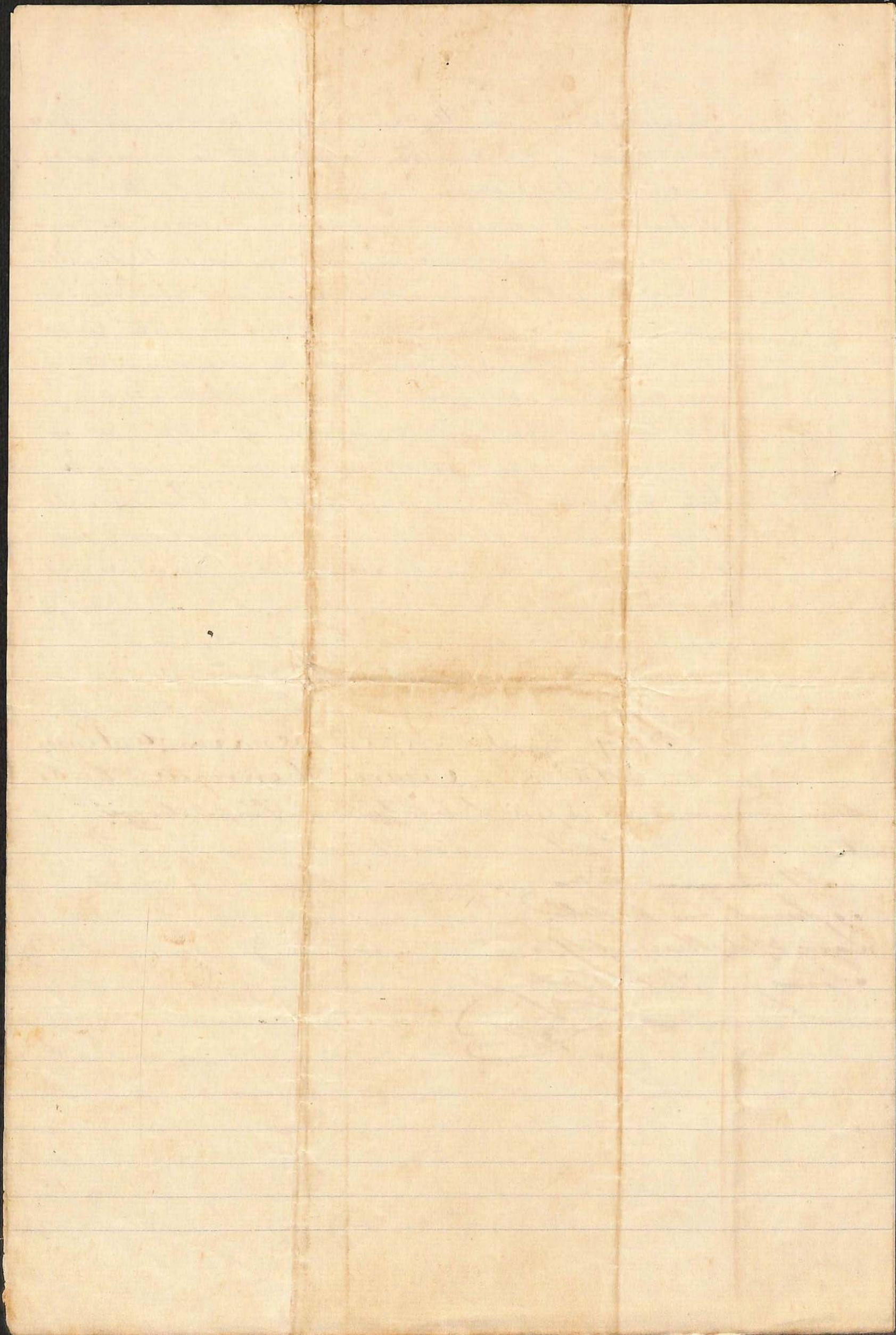
E desse momento levou o menor para
o lictoral em sua companhia.

É triste ver-se o modo por que aquelle
menor é tratado por seu Tutor, o car-
teigo regozoco e a falta absoluta de edu-
cação exactamente que elle sofre.

E assim procede o dito Ramiro Andrade,
por que é homem mau, por que foi re-
nhor da Supp^t. e quer ter sobre a
quellas crianças um direito de proprie-
dade, por que finalmente vota odio
e rancor contra a Supp^t, que depois
da lei 13 de Maio de 1888, entrando no
gozo de sua liberdade, não se sujeitou
mais com o mais tratado do seu ex Senhor,
de onde provem o despejo de virguleza
contra a Supp^t. por parte dequelle.
Mas em tais circumstancias semelhante
tutela não deve e nem pode subsistir.

A lei authorizando a nomeação de Tutor
aos menores desvalidos, teve em vista
collocal-os ao abrigo da miseria, e
garantir-lhe uma educação conveniente;
Requerendo-se do hi que o dito Ramiro
Andrade procedendo nas condições que
a Supp^t. vem de expor, a presente es-
mo tutor um resultado inteiramente
contrario as vistas da lei.

Alem disto elle é miemigo capital da
Supp^t; e como tal não pode ser Tutor daquelle.



Conclusão

Das vinte de Maio de mil oitocentos e noventa nesta Cidade de Lagos em meus Cartorios' faço estes autos Conclusos ao juiz de Orphan' Suplente Cidação Gore Arturmes de Lima e Silva: e fiz este termo. Em Philippe Nicolás de Goss, Escrivão o escrevi.

Conclusos.

Intime-se a preta Thereza mãe dos menores para comparecer neste juizo a fim de fazer de declarações sobre a que allega em sua petição retro.

Lagos no dia de Maio de 1890.

Lima e Silva

Data

Esta data supra me porão entregues es-tes autos pelo juiz de Orphan' Suplente Cidação Gore Arturmes de Lima e Silva: e fiz este termo. Em Philippe Nicolás de Goss, Escrivão o escrevi.

Certifique-se ter notificado por todo o Conteúdo do despacho supra, a preta Thereza, e ficou sciente, do seu fe'.

Lagos, 22 de Maio de 1890.

Obscrvao

Philippe Nicolás de Goss.

Termo de declaraçõ que faz Thereza escrava
da de Ramiro Jose Pereira de Andrade.

Os vinte e quatro de Maio de mil oitocentos e noventa e sete Cidade de Lagos em cada residência do juiz de orphão Suplente Cidadão Jose Arturino de Lima e Silva presente o mesmo juiz amigo e scrivão abaixo nomeado e sendo presente a preta Thereza escrava de Ramiro Jose Pereira de Andrade, esta acompanhada de seus filhos menor de nome Manoel e tutelado do dito Ramiro. O juiz perguntou a referida preta si tudo quanto allega em sua petição de folhas oito a nove, é verdade e que se declarasse este juiz, o mais que por possível sobre a tutela de seus filhos Manoel e Mauricha? Respondem que é verdade tudo quanto allega em sua petição. Declarou mais que o Cidadão Ramiro Jose Pereira de Andrade é tutor de seus filhos desde o mez de Agosto de mil oitocentos e oitenta e oito e que até esta data não lhes tem dado a menor educação quer domestica quer primaria tem os abandonado completamente relativamente a educação d'ellos sendo que ambos tem a idade de receber alguma educação e como não tem o dito tutor cumprido os seus deveres; vem por isso requerer a sua exoneração e pedir que seja nomeado para tutor de seus filhos, o Cidadão Cesario Henrique Netto visto ser pessoa de toda probidade e capaz de dar a educação de seus filhos que é justa e honesta e que ella declarante mais aspira a

ainda que é com quem os menores têm mais
 ta vontade de morarem. Achando-se presen-
 te o menor Elbanoel filho da referida There-
 za. Quiz then fazer as perguntas seguintes:
 Si mora ou não em casa de Ramiro José
 Pereira de Andrade si tem recebido bom tra-
 to d'este si está matriculado em alguma
 escola publica ou particular? Responderam
 que fazem cinco ou seis mezes que não mor-
 ra com o Cidadão Ramiro seu tutor, por ter
 este lhe maltratado muito; que nunca re-
 ceber bom trato de seu tutor e nem das poucas
 educação primaria. Declarou mais que
 quer morar com o Cidadão Cesario Hen-
 rique Netto. E de tudo para constar la-
 vrei este termo que assigna quiz e arzo
 da declarante por não saber escrever Cesario
 Henrique Netto. Em Philippe Nicolás
 de Góes Escrivãõ o escrevi

Lima e Silva
 Cesario Henrique Netto

Conclusão

Uma data do termo supra fazo este outro
 conclusão as quiz de orphan Suplente Cida-
 dão José Antunes de Lima e Silva; e fiz este
 termo. Em Philippe Nicolás de Góes, Escrivãõ
 o escrevi

Conclusão

Em virtude do que allega a mais das
 menores em a sua petição def.º 2 a 9,

Contra o Tutor de seus filhos menores,
Peamiro José Pereira de Andrade, e con-
siderando que quando foram tutelados os
ditos menores não foi ouvido a mãe des-
tes pelo a que se hoje que a mãe diga,
hoje pela apelação de f.º 2º a 9, pelo a termo de
Declaração de f.º 10 a 11.

Considerando mais que o Tutor Peami-
ro, a um anno mais ou menos que exerce
aquella tutoria, e a p.ª esta da ta não
cuidou da educação de seus tutelados
como se ve do termo de declaração de
f.º 10 a 11. Considerando mais não
só em vista da reclamação da mãe dos me-
nores como também já tendo a tempo
reclamado o curador geral, contra a ne-
ferido Tutor, muito em bora fosse indefe-
rido aquella petição, nem hoje a mãe
dos menores corroborar o que allegou o
curador geral, em sua petição de f.º 4.
Em virtude dessas allegações que se se-
das autos, exonero o Cidadão Peamiro Jo-
ze Pereira de Andrade do cargo de
Tutor dos menores Manoel e Man-
riha filhos da preta Thuzega e na
meio o Cidadão Cesario Henriques de
Alto para exercer o dito cargo que será
intimado para prestar o devido juramen-
to, dando-se depois sciencia ao curador
geral e ao Tutor exonorado.

Dagos 26 de Maio de 1890.

José Antunes de Lima e Silva

Data

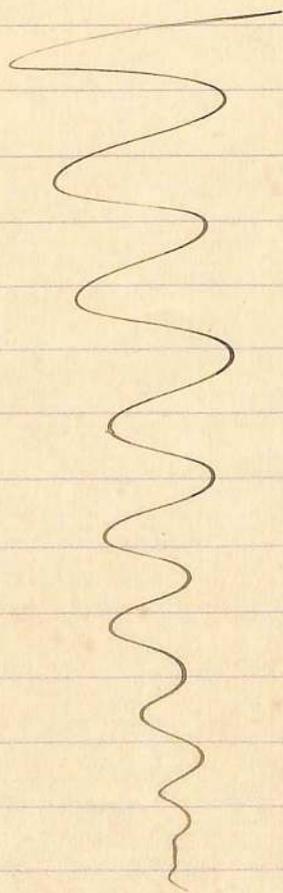
Data

Esta data retro me porão entregues estes
autos pelo juiz de Ophãos Suplente Leila
das Góes Antunes de Lima e Silva; e
pelo este termo. Em Philippe Nicolás de
Góes, Escrivão desenhado

Certifico e dou fe' ter notificado o no-
meado Cesaris Henrique Netto, por to-
do o Contendo do despacho retro e ficou
ciente, dou fe'.

Lagos, 26 de Maio de 1870.

Escrivão
Philippe Nicolás de Góes.



Termos de tutela

Aos vinte e seis de Maio de mil oitocentos e noventa, nesta Cidade de Lagos em Casa da residencia do juiz de orphan Suplente Cidadão Jose Antunes de Lima e Silva, presente o mesmo juiz comigo e servas abaixo nomeado, presente o Cidadão Cesario Henrique Netto, a este deferis o juiz juramento em suas mãos, encarregando-o de bem e fielmente servir de tutor dos menores Manoel e Mauricia filhos da preta Theriza ex-escrava que foi de Ramiro Jose Pereira de Andrade cuidando dos pessoas e bens si os houver de seus tutelados, dando-os a educacao primaria; arrecadando e dando de baixas de boaguarda tudo quanto aos mesmos pertence ou possa pertencer, e finalmente cumprir com todos os deveres e obrigações de um bom tutor. E recebido por elle dito juramento assim prometter cumprir e fazer neste termo que assigna com o juiz. Em
Filippe Nicolao de Gost Escrivão desceus

Lima e Silva
Cesario Henrique Netto

